



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Veículos Ônibus e Micro-ônibus para complementar a frota da Prefeitura Municipal de Marau/RS.

Secretaria Municipal de Administração

Marau, 02 de outubro de 2023.



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por objetivo a *Aquisição de Veículos Ônibus e Micro-ônibus para complementar a frota da Prefeitura Municipal de Marau/RS.*

A atual contratação é imprescindível, sendo verificada a urgência em proporcionar um atendimento de maior qualidade no transporte escolar e rodoviário. No transporte escolar por exemplo, tem-se a necessidade de fornecer acesso à escola dos alunos que moram em zonas rurais e/ou distantes, sendo impossível a frequência à escola sem o veículo. Ainda, é preciso ter ciência que existem os transportes diários para hospitais da região em outros municípios, assim, com o aumento da frota, é possível que mais pessoas sejam atendidas e desfrutem deste benefício.

Além disso, ocorreram alguns processos para tentativa de contratação de transporte escolar urbano, para eventos, e para o transporte escolar rural, respectivamente pelos pregões PP01/2023; PP14/2023; e PP02/2023. Onde esses, acabaram tendo itens desertos, causando assim, algumas deficiências na continuação dos serviços de transporte. Por esse motivo, a atual contratação possibilitará que não haja paralisação desse serviço fundamental para os municípios, pois, com a aquisição desses veículos, será possível atender as demandas existentes, e suprir em parte algum processo licitatório futuro que não atingir as expectativas.



II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens adquiridos devem seguir as especificações solicitadas, cumprindo à risca o detalhamento informado. O processo é fundamentado pelo Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, sistema de pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Os requisitos mínimos necessários visando o atendimento da necessidade contratada que o licitado deverá atender são os seguintes:

- a) Os veículos deverão conter todas as especificações solicitadas neste ETP, bem como no TR e Edital em anexo;
- b) Essa aquisição se enquadra em bens e serviços comuns, sendo que os padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente ser definidos pelo Edital em anexo, por meio de especificações usuais de mercado;
- c) A entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, entrega de Segunda a Sexta – feira no horário das 07:30 até as 11:30 e das 13:00 até as 17:00. A entrega do veículo é de total responsabilidade da Vencedora e sem custos ao município;
- d) O recebimento definitivo dos itens será efetuado pelo responsável do Setor de Administração com o previsto acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos veículos;
- e) Caso verifique-se a não conformidade dos veículos conforme foi solicitado no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo de máximo 5 (cinco) dias úteis, e se necessário substituir o veículo para que a mesma fique como solicitado no Edital;
- f) Caso haja necessidade por parte da Secretaria de Administração, a entrega do veículo poderá ser agendada em dia e horário diferenciado, buscando-se desta forma, atender da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade;
- g) Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão do recebimento do veículo é de responsabilidade da empresa, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução da entrega do veículo;
- h) Compete a empresa vencedora transportar o veículo até a Sede da Prefeitura Municipal de Marau em total segurança, sem custos adicionais ao Município e ainda entregar junto ao veículo no mesmo momento o manual original do mesmo para que seja guardado junto do veículo;
- i) Caso não seja possível a entrega deverá, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões que não permitem a entrega do veículo, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de



prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

O licitado deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens descrito.



III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 01 - Processo de Pregão Eletrônico por menor preço por item conforme Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, visto que é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Solução 02 - Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no limite de R\$ 100.000,00, considerando a natureza da despesa.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos, entende-se como formato mais adequado visando o custo-benefício, o apresentado pela **solução 01**.

E por fim, ressalta-se que a busca por uma nova contratação se justifica em virtude do interesse público de manter em funcionamento qualificado os serviços de transporte em escolar e rodoviário do município.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o processo escolhido foi o de Pregão Eletrônico por menor preço por item.

A decisão de optar pelo sistema de pregão eletrônico como forma de contratação, ocorre pelo fato de ser a solução mais vantajosa de acordo com as possibilidades encontradas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 para esta situação. Visto que, é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A contratação dos ônibus e micro-ônibus são pensadas visando um melhor atendimento aos munícipes, aumentando a frota do Município, sendo possível trazer os benefícios para o transporte escolar e rodoviário da cidade.



V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte são baseadas observando o Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para o levantamento do quantitativo foram utilizados como base as necessidades elencadas pela Administração Público, a partir de fiscalizações e observações, foi concluído que tinha a necessidade de adquirir novos veículos, considerando ainda a demanda maior de serviços a cada ano, foi ainda, feito um levantamento de mercado dos itens. Após essa pesquisa, foi possível definir os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Cód.	Unid	Quant
1	Veículo ônibus usado, modelo urbano, quesitos mínimos: *Direção hidráulica; *Ano e modelo de fabricação não inferior a 2011; *Capacidade mínima de peso bruto total de 16.000kg; *Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 218cv (mínimo); *Transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; *Freio a ar turbinado, com estacionário; *Elevador hidráulico (plataforma elevatória de carga veicular para portadores de deficiência física), com guarda corpo; *2 (duas) portas com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; *Tanque de combustível a diesel de no mínimo 250 litros; *Equipado com carroceria, de no mínimo 46 lugares + motorista; *Pneus dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; *Poltronas estofadas, fixas, com cinto de segurança em todas as poltronas; *Cortinas para todas as janelas; *Assoalho de madeira revestido com taraflex; *Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; *Faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores	34490	UN	04



	aqui indicadas devem ser invertidas; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN * Mecânica revisada, atendendo todas as normas de segurança e trafegabilidade; * Livre e desembaraçado de qualquer ônus; * Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, sistema hidráulico e motor.			
2	Veículo micro-ônibus usado, quesitos mínimos: * Direção hidráulica; * Ano e modelo de fabricação não inferior a 2015; * Capacidade mínima de peso bruto total de 8.700kg; * Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 152cv (mínimo); * Transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; * Freio a ar turbinado, com estacionário; * 1 (uma) porta com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; * Tanque de combustível a diesel de no mínimo 130 litros; * Elevador hidráulico (plataforma elevatória de carga veicular para portadores de deficiência física), com guarda corpo; * Equipado com carroceria, de no mínimo 24 lugares + motorista; * Pneus aro 215/75R17.5, dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; * Poltronas estofadas, fixas, com cinto de segurança em todas as poltronas; * Cortinas para todas as janelas; * Assoalho de madeira revestido com taraflex; * Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; * Faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN * Mecânica revisada, atendendo todas as normas de segurança e trafegabilidade; * Livre e desembaraçado de qualquer ônus; * Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, diferencial, sistema hidráulico e motor.	34491	UN	01
3	Veículo ônibus, usado, modelo rodoviário original,	34492	UN	01



quesitos mínimos: *Direção hidráulica; *Ano e modelo de fabricação não inferior a 2013; *Capacidade mínima de peso bruto total de 16.000kg; *Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 225cv (mínimo); *Transmissão de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; *Freio a ar turbinado, com estacionário; *1 (uma) porta pantográfica com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; *Tanque de combustível a diesel de no mínimo 350 litros; *Equipado com carroceria, de no mínimo 48 lugares + motorista; *Pneus dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; *Poltronas estofadas e reclináveis, com cinto de segurança em todas as poltronas; *Cortinas para todas as janelas; *Com porta pacotes e bagageiros; *Assoalho de madeira revestido com taraflex; *Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN; *Mecânica revisada, atendendo todas as normas de segurança e trafegabilidade; *Livre e desembaraçado de qualquer ônus; *Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, sistema hidráulico e motor.			
---	--	--	--



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração preservando o seu sigilo até a conclusão da licitação. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133, visando a economicidade para o Município, visto que, é possível equiparar a assimetria de informações, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo para a referida aquisição.



VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A presente solução será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Optou-se pelo parcelamento do objeto, pelo fato de ser mais viável, sendo que vai possibilitar uma disputa de valores entre os fornecedores, seguindo as especificações mínimas descritas para cada veículo, porém, conseguindo chegar em valores condizentes e justos para a Administração Pública, trazendo economicidade para o Município.



VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Existirão contratações correlatas e/ou interdependentes com a execução desta contratação, sendo que, no final de 2023, acontecerão pregões para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar, universitário, urbano e ainda, poderão ser utilizados para outras atividades de outras secretarias, visto que, os serviços atuais para suprir essas demandas estão sendo executados a partir de processos de dispensa eletrônica.



IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos veículos na forma disposta neste ETP, existe uma previsão de aquisição dos veículos a serem utilizados em outras composições, mas que se destinaram aos mesmos fins.



X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Atendimento a todos preceitos legais vigentes;
- b) Atendimento às demandas de serviços com excelência de transporte escolar e rodoviário, para transporte de alunos e transporte de pacientes para hospitais da região;
- c) Complemento da frota com veículos em bom estado e revisado para desempenhar funções específicas;
- d) Auxílio das demandas que surgirem da Administração Pública do município;
- e) Maior segurança no trânsito da cidade.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa e in loco dos itens recebidos.



XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os veículos adquiridos, existem algumas considerações e informações que confirmam que a aquisição pode ajudar a ter uma melhor sustentabilidade:

- a) **Eficiência do Combustível:** Caso seja possível optar por veículos com motores mais eficientes em termos de combustível sem perder a potência. Ônibus e Micro-ônibus com motores de baixa emissão e consumo eficiente de combustível ajudam a reduzir a poluição do ar e as emissões de gases de efeito estufa;
- b) **Tecnologia de Emissões Limpas:** Verificar se os veículos atendem aos padrões de emissões ambientais mais recentes e rigorosos, como os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) no Brasil. Isso ajuda a minimizar a poluição do ar local;
- c) **Manutenção Preventiva:** Planejar um programa de manutenção preventiva regular para garantir que os veículos estejam operando com eficiência máxima e emitindo o mínimo de poluentes possível;
- d) **Reciclagem e Descarte Adequado:** Considerar o ciclo de vida dos veículos, incluindo o seu descarte futuro. Os materiais usados na fabricação de ônibus e micro-ônibus podem ser recicláveis, e o descarte no final de sua vida útil deve ser realizado de forma ambientalmente responsável;
- e) **Treinamento de Motoristas:** Informar e repassar a necessidade para a Administração Pública de fornecer o conhecimento aos motoristas para promover uma condução mais eficiente em termos de combustível, o que pode reduzir as emissões de poluentes;

Mesmo que a aquisição de veículos em revisados e em bom estado seja um passo positivo, a sustentabilidade depende também de como os mesmos serão utilizados e mantidos. Políticas de regulamentação ambiental, práticas responsáveis de operação e conscientização geral desempenham um papel fundamental na minimização dos impactos ambientais.



XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

As aquisições dos Ônibus e Micro-ônibus em bom estado são essenciais para o funcionamento com excelência do transporte escolar e rodoviário da cidade de Marau/RS, bem como os serviços demandados que surgirem pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Marau/RS, esses irão desempenhar um papel essencial na garantia de um fluxo mais seguro para a cidade. É crucial destacar que a demora na contratação desses veículos pode acarretar em complicações para o acesso dos alunos às escolas, e ainda, aos munícipes que precisam de transporte rodoviário para os hospitais da região. Além disso, todo o estudo técnico preliminar realizado pela Equipe de Planejamento também pode ser comprometido. Portanto, essa contratação oportuna é vital para garantir a segurança, evitar que a população seja afetada negativamente e preservar os investimentos realizados na análise prévia realizada pela equipe responsável.



Marau, 02 de outubro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Administração

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

243977B2EE4C467AAA9D28CF1F178F62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/243977B2EE4C467AAA9D28CF1F178F62>